



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

<b>LIDO</b>	
Dia: _____	_____
Ass.: _____	_____
Presidente	

**PROJETO DE LEI 052/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO AUXILIAR DE FARMÁCIA JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO, CONSTANTE DA LEI Nº 1.655 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**Art. 1º** Ficam criados e acrescidos junto ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.655/2020, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, com suas respectivas, Categoria Funcional, número de cargos, carga horária, provimento e padrão:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO	PADRÃO
AUXILIAR FARMÁCIA	DE 01	35 HORAS	CONCURSO	8

**Parágrafo Único** - Ficam inclusos no Anexo V Tabela I da Lei Municipal nº 1.655/2020, as especificações das categorias funcionais e atribuições dos cargos de provimento efetivo criados pelo Art. 1º, conforme anexo, que faz parte integrante dessa lei.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no art. 1º e Art. 2º desta Lei, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município com suas respectivas Categorias Funcionais constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.655 de 15 de abril de 2020, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, com os respectivos Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Campos Borges, passa a vigorar com a seguinte redação

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### - ANEXO I -

#### CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>PADRÃO</u>
AUX. SERVIÇ. URBANOS	06	40 horas	CONCURSO	01
AUX. SERVIÇOS GERAIS	07	40 horas	CONCURSO	01
VIGIA	08	40 horas	CONCURSO	01
SERVENTE	15	40 horas	CONCURSO	01
OPERÁRIO	12	40 horas	CONCURSO	01
TELEFONISTA (extinção)	03	40 horas	CONCURSO	01
ELETRECISTA	01	20 horas	CONCURSO	02
AUXILIAR PEDREIRO (extinção)	05	40 horas	CONCURSO	02
MERENDEIRA	03	40 horas	CONCURSO	02
CALCETEIRO (extinção)	06	40 horas	CONCURSO	03
AUXILIAR DE GABINETE (extinção)	02	40 horas	CONCURSO	03
TÉC. CONTROLE INTERNO	02	20 horas	CONCURSO	04
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	10	40 horas	CONCURSO	05
PEDREIRO	06	40 horas	CONCURSO	06
OPERADOR MÁQUINA	09	40 horas	CONCURSO	07
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	40 horas	CONCURSO	07
ALMOXARIFE	02	40 horas	CONCURSO	07
ORIENTADOR SOCIAL	01	40 horas	CONCURSO	07
MOTORISTA	18	40 horas	CONCURSO	07
MOTORISTA SAÚDE (extinção)	02	40 horas	CONCURSO	07
OFICIAL ADML. SAÚDE (extinção)	03	40 horas	CONCURSO	08
OFICIAL ADMINISTRATIVO	14	40 horas	CONCURSO	08
TÉCNICO ENFERMAGEM	04	40 horas	CONCURSO	08
AUX. ENFERMAGEM (extinção)	06	40 horas	CONCURSO	08
SECRETÁRIO DE ESCOLA	02	40 horas	CONCURSO	08
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>CONCURSO</b>	<b>08</b>

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ATENDENTE DE CRECHE	06	40 horas	CONCURSO	09
MONITOR DE ESCOLA	04	40 horas	CONCURSO	09
MECÂNICO	02	40 horas	CONCURSO	10
LICENCIADOR AMBIENTAL	01	16 horas	CONCURSO	10
ENCAR. ASSUNT. GERAIS (extinção)	01	40 horas	CONCURSO	11
PSICÓLOGO	03	20 horas	CONCURSO	11
FISIOTERAPEUTA	01	20 horas	CONCURSO	11
VISITADOR SANITÁRIO	01	40 horas	CONCURSO	11
FONOAUDIÓLOGO	01	20 horas	CONCURSO	11
INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	40 horas	CONCURSO	12
ASSISTENTE SOCIAL	02	20 horas	CONCURSO	12
ENCARREG. SETOR ADMINIST.	01	40 horas	CONCURSO	13
MESTRE OPERADOR	04	40 horas	CONCURSO	13
MÉDICO VETERINÁRIO	01	16 horas	CONCURSO	13
TÉCNICO INFOR. E TELECOM.	01	40 horas	CONCURSO	14
TESOUREIRO	01	40 horas	CONCURSO	15
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	35 horas	CONCURSO	15
FISCAL AMBIENTAL	01	40 horas	CONCURSO	15
NUTRICIONISTA	01	20 horas	CONCURSO	16
ARQUITETO/URBANISTA	01	20 horas	CONCURSO	17
ENGENHEIRO CIVIL	01	20 horas	CONCURSO	17
FARMACÊUTICO BIOQ.	01	35 horas	CONCURSO	18
ENFERMEIRO PADRÃO	04	40 horas	CONCURSO	19
MÉDICO PEDIATRA	01	08 horas	CONCURSO	20
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	08 horas	CONCURSO	20
ODONTÓLOGO	01	40 horas	CONCURSO	20
TÉC. CONTABILIDADE	01	40 horas	CONCURSO	21
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	20 horas	CONCURSO	22

**Art. 3º** - Aos Servidores investidos nos Cargos de Provimento Efetivo criados pela presente Lei, aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 884/2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e, da Lei Municipal nº 1.655/2020 - Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 4º** - O Regime de Previdência dos Cargos de Provimento Efetivo previstos por esta Lei, será o do Regime Próprio de Previdência Social

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

dos Servidores Efetivos do Município de Campos Borges, estabelecido pela Lei Municipal nº 826 de 19 de maio de 2005, com suas alterações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 11 de outubro de 2023.

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

**Ameris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretária da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 052/2023, que dispõe sobre a criação de cargo junto ao quadro de cargos de provimento efetivo do poder executivo constante da lei municipal nº 1.655/20.

A criação do cargo de Auxiliar de farmácia, que até a presente data inexistente no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal se faz necessária, e qualidade dos trabalhos da secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, junto a farmácia de medicamentos do Município, realizando diversas tarefas pertinentes ao seu cargo, descritas em suas atribuições constante em anexo. Sendo assim se faz necessário a criação desse cargo de forma efetiva, todos tem conhecimento que as exigências de controle de medicação, assim como os atendimentos a população aumentaram consideravelmente nos últimos anos, e a necessidade de ter um servidor efetivo auxiliando a farmacêutica é indispensável, atualmente está necessidade vem sendo suprida por cargos comissionados, entretanto, a criação de cargo efetivo é essencial para um atendimento contínuo.

São essas, Sr.<sup>a</sup> Presidente, senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

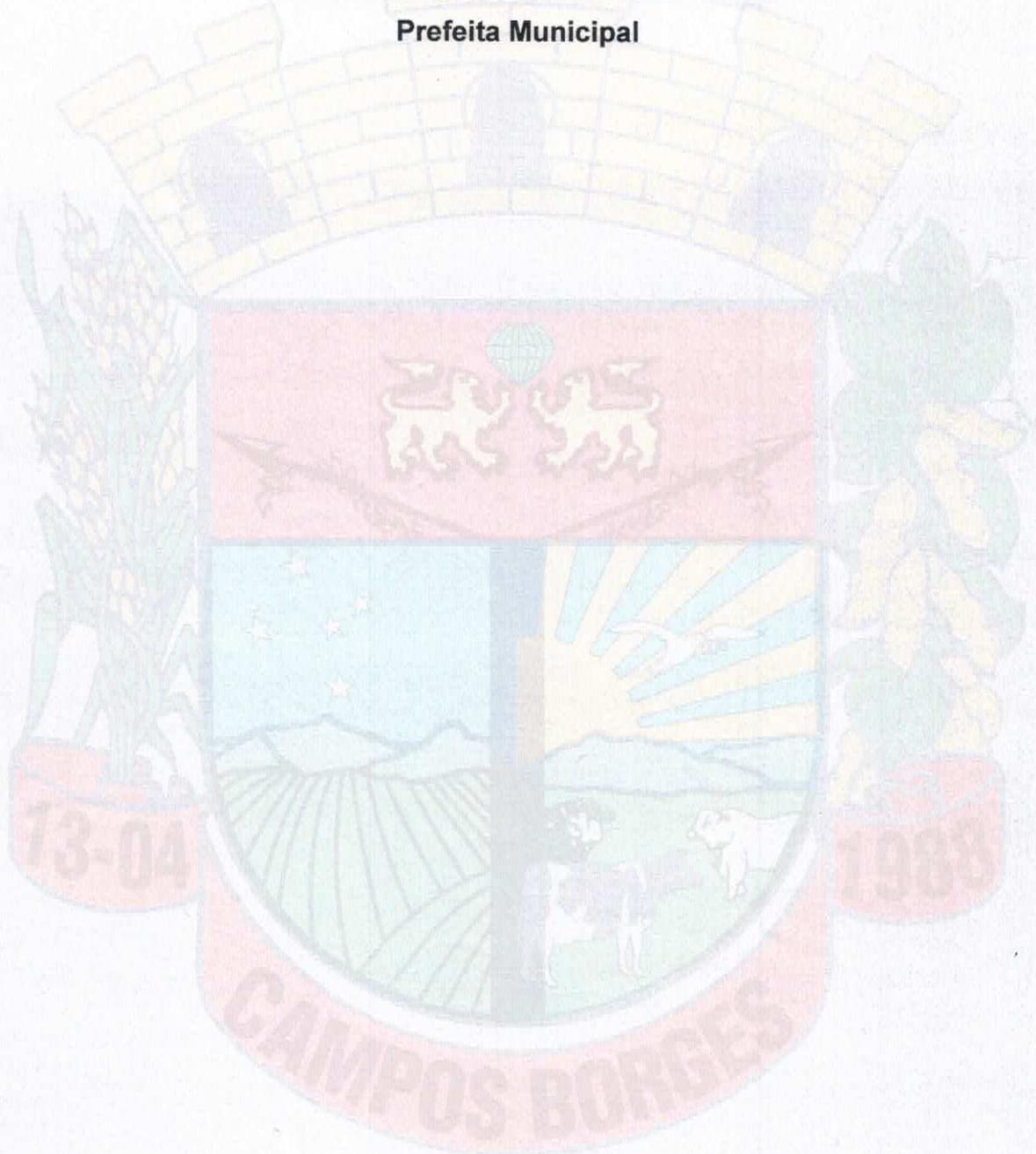
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Campos Borges, 11 de outubro de 2023.

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**

**Prefeita Municipal**



*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br) - Site: [www.camposborges.rs.gov.br](http://www.camposborges.rs.gov.br)





**ANEXO**

**- ANEXO V -**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**- TABELA I -**

**ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar as atividades necessárias para o bom andamento dos serviços e atendimento realizados junto a Farmácia Básica Municipal.

**b) Descrição Analítica:** auxiliar na prestação de serviços farmacêutico; receber, conferir, acondicionar, dispensar e auxiliar na programação de compras de medicamentos; atender e orientar o usuário sobre o uso de medicamentos. Respeitar as normas técnicas e éticas da atividade; sob orientação do farmacêutico, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos recebidos na farmácia; controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entradas e saídas de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal, trimestral ou anual de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa e transferência de estoques, cadastro de usuários e outras informações referente à entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica, orientando sobre o uso dos mesmos, sob a supervisão do farmacêutico (a); prestar informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos (ex: orientação sobre receitas, processos, listas SUS, etc); efetuar controle de rotina dos equipamentos (ex: ajustar e anotar em tabelas a temperatura do refrigerador); zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

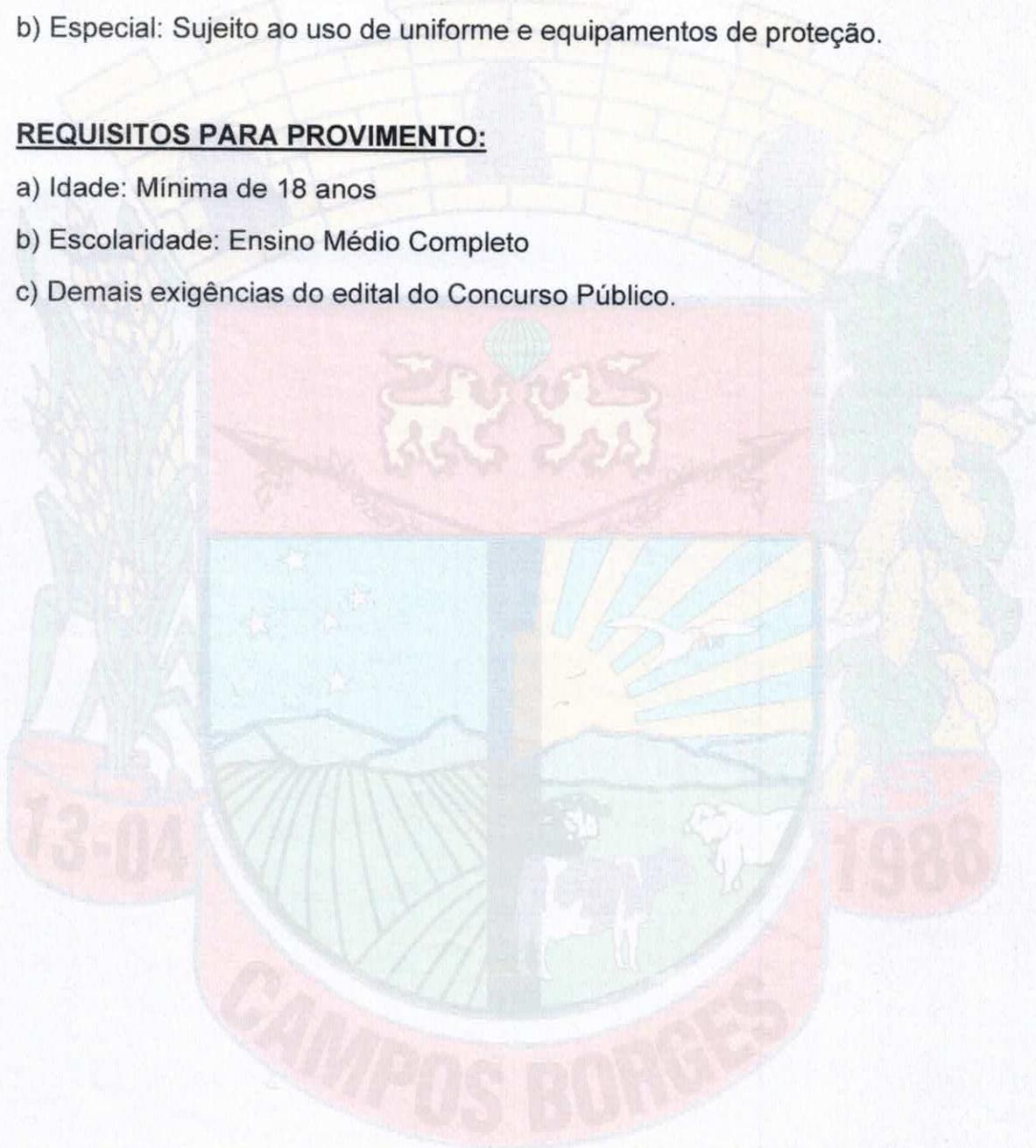
pela ordem e pela limpeza dos setores, efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em geral.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- c) Demais exigências do edital do Concurso Público.



*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

